

RELATÓRIO DE PILAR 3 - Quantitativo

(RESOLUÇÃO N° 54/2020)

Set/21



RELATÓRIO DE PILAR 3 – SET21



(Resolução n°54/2020)

Sumário

1.	Objetivo	3
2.	Apuração do Patrimônio de Referência (PR)	
3.	Exposição ao Risco de Crédito	. 29
ĺndi	ice de Tabelas	
Tab	ela 1 (CC1) – Composição do Patrimônio de Referência	5
Tab	ela 2 (CC2) – Conciliação do Patrimônio de Referência com o balanço Patrimonial (R\$ Mil)	6
	ela 3 (CCAa) - Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência - Ca	
	nplementar	
	ela 4 (CCAb) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	
	ela 5 (CCAc) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	
	ela 6 (CCAd) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	
	ela 7 (CCAe) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II ela 8 (CCAf) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	
	ela 9 (CCA) – Frincipais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II ela 9 (CCAg) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	
	ela 10 (CCAh) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	
	ela 11 (CCAi) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	
	ela 12 (CCAj) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	
	ela 13 (CCAk) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	
Tab	ela 14 (CCAI) - Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência - Nível II	18
	ela 15 (CCAm) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II.	
	ela 16 (CCAn) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	
	ela 17 (CCAo) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	
	ela 18 (CCAp) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II.	
	ela 19 (CCAq) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	
	ela 20 (CCAr) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	
	ela 21 (CCAs) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II ela 22 (CCAt) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	
	ela 23 (CCAu) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II ela 23 (CCAu) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	
	ela 24 (CCAv) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II	
	ela 25 (CR1) - Qualidade creditícia das exposições	
	ela 26 (CR2) - Mudanças no estoque de operações em curso anormal	
	ela 27 – Exposição de crédito por tipo (R\$ Mil)	
Tab	ela 28 – Maiores exposições (R\$ Mil)	30
	ela 29 – Exposição de crédito por região (R\$ Mil)	
	ela 30 – Exposição de crédito por setor econômico (R\$ Mil)	
Tab	ela 31 – Exposição de crédito por prazo a decorrer (R\$ Mil)	31
Tab	ela 32 – Exposição de crédito em atraso por região (R\$ Mil)	31
	ela 33 – Exposição de crédito em atraso por setor (R\$ Mil)	
	ela 34 – Operações de crédito baixadas para prejuízo no trimestre (R\$ Mil)ela 35 – Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa (R\$ Mil)	
iab	eia 55 – iviovimentação da provisão para creditos de liquidação duvidosa (κφ ivili)	32



1. Objetivo

Em conformidade com a Resolução nº 54/2020, o objetivo deste relatório é divulgar as informações quantitativas relativas à apuração do Patrimônio de Referência (PR), bem como apresentar as principais características dos instrumentos que o compõem.

Adicionalmente, o relatório apresenta informações relativas à gestão e exposição ao risco de crédito, que permitem a avaliação das características e qualidade creditícia das exposições.

A visão geral do gerenciamento de riscos da instituição, incluindo a descrição da estrutura de gerenciamento de riscos do Conglomerado Prudencial Omni, estão divulgados em relatório apartado.

API Dados Abertos (data-base jun/21):

- CCA: https://api.omni.com.br/dados-abertos/omnicfi/api/cca/2021-1
- CC1: https://api.omni.com.br/dados-abertos/omnicfi/api/cc1/2021-1
- CC2:https://api.omni.com.br/dados-abertos/omnicfi/api/cc2/2021-1

Apuração do Patrimônio de Referência (PR)

O PR do Conglomerado Prudencial Omni, apurado de acordo com as instruções da Resolução 4.192/13 do Conselho Monetário Nacional, é composto pelo somatório dos itens abaixo:

- Capital Principal: capital social, reservas e lucros acumulados, deduzidos de ajustes prudenciais;
- Capital Complementar: Letra Financeira Subordinada Perpétua, cuja característica está descrita na Tabela CCAa, CCAu e CCAv deste documento.
- Nível II: Letras Financeiras Subordinadas de vencimento definido, cujas características estão descritas nas Tabelas CCAb a CCAt deste documento.

Tabela 1 (CC1) – Composição do Patrimônio de Referência

		Valor (R\$ mil)	Referência no balanço do conglomerado
	Capital Principal: instrumentos e reservas		
1	Instrumentos elegíveis ao Capital Principal	300.000	а
2	Reservas de lucros	273.103	b
3	Outras receitas e outras reservas	88	С
5	Participação de não controladores nos instrumentos emitidos por subsidiárias do conglomerado prudencial e elegíveis ao seu Capital Principal	496	b
6	Capital Principal antes dos ajustes prudenciais	573.510	
	Capital Principal: ajustes prudenciais		
8	Ágios pagos na aquisição de investimentos com fundamento em expectativa de rentabilidade futura	0	
9	Ativos intangíveis	631	d
10	Créditos tributários decorrentes de prejuízos fiscais e de base negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido e os originados dessa contribuição relativos a períodos de apuração encerrados até 31 de dezembro de 1998	80.637	e
28	Total de deduções regulatórias ao Capital Principal	81.268	
29	Capital Principal	492.242	
		Capital Compl	ementar: instrumentos
30	Instrumentos elegíveis ao Capital Complementar	238.989	
32	dos quais: classificados como passivo conforme as regras contábeis	238.989	
44	Capital Complementar	238.989	f
45	Nível I	731.232	
			Nível II: instrumentos
46	Instrumentos elegíveis ao Nível II	85.073	g
58	Nível II	85.073	
59	Patrimônio de Referência	816.305	
60	Total de ativos ponderados pelo risco (RWA)	5.665.293	
	Índices d	e Basileia e Adicio	nal de Capital Principal
61	Índice de Capital Principal (ICP)	8,69%	·
62	Índice de Nível I (IN1)	12,91%	
63	Índice de Basileia (IB)	14,41%	
64	Percentual do adicional de Capital Principal (em relação ao RWA)	1,625%	
65	do qual: adicional para conservação de capital - ACPConservação	1,625%	
66	do qual: adicional contracíclico - ACP _{Contracíclico}	0,00%	
67	do qual: Adicional de Importância Sistêmica de Capital Principal - ACP _{Sistêmico}	0,00%	
68	Capital Principal excedente ao montante utilizado para cumprimento dos requerimentos de capital, como proporção do RWA (%)	4,19%	
	Valores abaixo do limite de dedução antes da a	plicação de fator	de ponderação de risco
75	Valor total, sujeito à ponderação de risco, de créditos tributários decorrentes de diferenças temporárias que dependam de geração de lucros ou receitas tributáveis futuras para sua realização, não deduzidos do Capital Principal	324.950	h

Nota: as linhas cujas informações são nulas e/ou não consideradas relevantes foram suprimidas da Tabela, conforme Art. 3º, parágrafo 1º, inciso II da Circular 3.930/19.

Tabela 2 (CC2) – Conciliação do Patrimônio de Referência com o balanço Patrimonial (R\$ Mil)

	Valores do balanço patrimonial no final do período	Referência no balanço do conglomerado
Ativos		
Caixa e equivalentes a caixa	65.549	
Instrumentos financeiros	6.088.501	
Operações de arrendamento mercantil	17.632	
Provisões para perdas esperadas associadas ao risco de crédito	(574.382)	
Créditos tributários	405.588	(e+h)
Investimentos em participações em coligadas e controladas	15.574	
Imobilizado de uso	13.486	
Intangível	986	d
Amortização Intangível	(356)	d
Depreciações e amortizações	(7.844)	
Outros Ativos	273.404	
Total de ativos	6.298.138	
Passivos		
Instrumentos elegíveis a capital	329.742	(f+g)
Depósitos e demais instrumentos financeiros	4.538.965	
Provisões	851.622	
Obrigações fiscais diferidas	4.299	
Total de passivos	5.724.628	
Patrimônio líquido		
Capital social	300.000	a
do qual: montante elegível para Capital Principal	300.000	а
do qual: montante elegível para Capital Complementar-	-	
Reservas de lucros	29.653	b
Outros resultados abrangentes	(88)	С
Lucros ou prejuízos acumulados	243.945	b
Ações em tesouraria	-	
Patrimônio líquido total	573.510	



Tabela 3 (CCAa) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Capital Complementar

Emissor Omni S/A - Crédito, Financiamento e Investimento Inves			Informação quantitativa / qualitativa
Secondario de cue trata o instrumento Resolução 4.733/19 do CMN	1	Emissor	Omni S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013. Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior Escopo da elegibilidade do instrumento Zopital Complementar Conglomerado Conglomerado Tipo de instrumento Letra Financeira Valor reconhecido no PR Valor de face do instrumento Classificação contábil Classificação contábil Passivo - custo amortizado Passivo - custo amortizado 11 Oata original de emissão 12 Perpétuo ou com vencimento Perpétuo ou com vencimento Perpétuo ou com vencimento Data original de vencimento Classificação contábil Perpétuo ou com vencimento Perpétuo Ou com vencimento Perpétuo Ou com vencimento Não (1) Data de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra (3) Valor de resgate ou de recompra Remuneração o Unividendos fixos ou variáveis Remuneração o Unividendos fixos ou variáveis Possibilidade de suspensão de pagamento de diviendos Não Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória Discricionariedade parcial Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados Não Conversível ou não conversível Se conversível, ou não conversível Se conversível, totalmente ou parcialmente NA Conversível, totalmente ou parcialmente NA Se conversível, conversão ob rigatória ou opcional A Características para a extinção do instrumento Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, totalmente ou parcialmente Convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, totalmente ou parcialmente Permanente A Capital Principal Não Não Características para a extinção do instrumento Estate financeira de subordinação Capital Principal Não Características para a extinção do instrumento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.19.9 (é 2013)	2	Identificador único	LFSC1400002
Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013. Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior Escopo da elegibilidade do instrumento Zopital Complementar Conglomerado Conglomerado Tipo de instrumento Letra Financeira Valor reconhecido no PR Valor de face do instrumento Classificação contábil Classificação contábil Passivo - custo amortizado Passivo - custo amortizado 11 Oata original de emissão 12 Perpétuo ou com vencimento Perpétuo ou com vencimento Perpétuo ou com vencimento Data original de vencimento Classificação contábil Perpétuo ou com vencimento Perpétuo Ou com vencimento Perpétuo Ou com vencimento Não (1) Data de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra (3) Valor de resgate ou de recompra Remuneração o Unividendos fixos ou variáveis Remuneração o Unividendos fixos ou variáveis Possibilidade de suspensão de pagamento de diviendos Não Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória Discricionariedade parcial Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados Não Conversível ou não conversível Se conversível, ou não conversível Se conversível, totalmente ou parcialmente NA Conversível, totalmente ou parcialmente NA Se conversível, conversão ob rigatória ou opcional A Características para a extinção do instrumento Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, totalmente ou parcialmente Convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, totalmente ou parcialmente Permanente A Capital Principal Não Não Características para a extinção do instrumento Estate financeira de subordinação Capital Principal Não Características para a extinção do instrumento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.19.9 (é 2013)	3	Lei anlicável ao instrumento	Resolução 4 733/19 do CMN
Capital Complementar temporario de que trata o art. 28 da Resolução № 4.192, de 2013. Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior Econogrario de que trata a linha anterior Conglomerado Tipo de instrumento Letra Financeira Valor reconhecido no PR R\$ 131.217 mil Classificação contábil Passivo - custo amortizado R\$ 131.217 mil Data original de emissão 17/09/2014 Perpétuo ou com vencimento Perpétuo Data original de vencimento Perpétuo Deção de resgate ou recompra Não Classificação contábil Data original de vencimento Perpétuo Deção de resgate ou de recompra Não Não Classificação contábil Data original de vencimento Perpétuo Deção de resgate ou de recompra Não Não Não Remuneração ou de recompra Classificação de resgate ou de recompra Data de resgate ou de recompra Sem vencimento Não Remuneração / Dividendos Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis Variável Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis Não Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória Discricionariedade parcial Cixistência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo Cumulativo Cumulativo Cumulativo Cumulativo Cumulativo Não Conversível, on mão cumulativo Não Se conversível, em quais situações Não Se conversível, em quais situações Não Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Não Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Não Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se extinguível, em quais situações Não Convertido Se extinguível, em quais situações Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Permanente Contratual Contratual Contratual Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Permanente Totalidade Capital Principal Não Capital Principal		· ·	-
Second a legibilidade do instrumento Conglomerado	4	temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	Capital Complementar
Tipo de instrumento Letra Financeira Nalor reconhecido no PR St 313.217 mill Valor de face do instrumento RS 131.217 mill Classificação contábil Passivo - custo amortizado 1 Data original de emissão 1709/2014 Perpetuo ou com vencimento Perpétuo Data original de vencimento Sem vencimento Opção de resgate ou recompra Não (1) Data de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra (3) Valor de resgate ou de recompra NA Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis Variável Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis Variável Taxa de remuneração el indice referenciado % CDI Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos Não Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória Discricionariedade parcial Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate ou ou mandatória Cumulativo Onversível Não Conversível ou não conversível Não Se conversível, totalmente ou parcialmente Não Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser conversível, especificar para qual tipo de instrumento para o qual pode ser conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser conversível, especificar o emissor do instr	5		Capital Complementar
8 Valor reconhecido no PR R\$ 131.217 mil 9 Valor de face do instrumento R\$ 131.217 mil 10 Classificação contábil Passivo - custo amoritzado 11 Data original de emissão 17/09/2014 12 Perpétuo ou com vencimento Perpétuo 13 Data original de vencimento Sem vencimento 14 Opção de resgate ou de recompra Não (1) Data de resgate ou de recompra NA (2) Datas de resgate ou de recompra NA 16 Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável NA 17 Remuneração / Dividendos NA 18 Taxa de remuneração ou dividendos fixos ou variáveis Variável 18 Taxa de remuneração e índice referenciado % CDI 20 Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos Não 21 Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate Discricionariedade parcial 21 Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate Não 22 C	6	Escopo da elegibilidade do instrumento	
9 Valor de face do instrumento R\$ 131.217 mil 10 Classificação contábil Passivo - custo amortizado 11 Data original de emissão 177/09/2014 12 Perpétuo ou com vencimento Perpétuo 13 Data original de vencimento Sem vencimento 14 Opção de resgate ou recompra 15 (2) Data de resgate ou de recompra 16 (1) Data de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra (3) Valor de resgate ou de recompra (3) Valor de resgate ou de recompra valor de resgate valor de resgate ou de recompra valor de resgate valor de res	7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
10 Classificação contábil Passivo - custo amortizado 17/09/2014 12 Perpétuo ou com vencimento Perpétuo ou com vencimento Perpétuo ou com vencimento Sem vencimento Sem vencimento Sem vencimento Sem vencimento Sem vencimento Opção de resgate ou or eccompra Não (1) Data de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra Não NA (3) Valor de resgate ou de recompra Não NA (3) Valor de resgate ou de recompra NÃO NA	8	Valor reconhecido no PR	R\$ 131.217 mil
11 Data original de emissão 17/09/2014 12 Perpétuo ou com vencimento Perpétuo 13 Data original de vencimento Sem vencimento 14 Opção de resgate ou recompra (1) Data de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra (3) Valor de resgate ou de recompra (8) NA Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis NA Remuneração o dividendos fixos ou variáveis NA Remuneração o dividendos fixos ou variáveis NA Remuneração o dividendos fixos ou variáveis NA Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis NA Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória Discricionariedade parcial Lexistência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória Lexistência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Compresível ou não conversível Se conversível, em quais situações NA NA Se conversível, pem quais situações NA NA Se conversível, totalmente ou parcialmente NA Se conversível, conversão obrigatória ou opcional NA Se conversível, específicar para qual tipo de instrumento NA Se conversível, específicar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido NA Características para a extinção do instrumento Sim Situações previstas no Art. 17 Inciso XV, da Res. nª 4.192/13 Se extinguível, em quais situações Situações previstas no Art. 17 Inciso XV, da Res. nª 4.192/13 Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Permanente Permanente Permanente Permanente Permanente Permanente Remuneração do instrumento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nª 4.192, de 2013	9	Valor de face do instrumento	R\$ 131.217 mil
Perpétuo ou com vencimento Perpétuo Sem vencimento Sem vencimento Sem vencimento Sem vencimento Opção de resgate ou recompra (1) Data de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra (3) Valor de resgate ou de recompra NA (3) Valor de resgate ou de recompra NA NA NA NA NA NA NA N	10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
13 Data original de vencimento Sem vencimento 14 Opção de resgate ou recompra Não 15 (2) Datas de resgate ou de recompra NA 16 Datas de resgate ou de recompra NA 16 Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável NA 17 Remuneração / Dividendos Na 18 Taxa de remuneração o udividendos fixos ou variáveis Variável 19 Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos Não 20 Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória Discricionariedade parcial 21 Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate Não 22 Cumulativo ou não cumulativo Cumulativo 23 Conversível ou não conversível Não conversível 24 Se conversível, quais situações NA 25 Se conversível, totalmente ou parcialmente NA 26 Se conversível, taxa de conversão NA 27 Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento NA 29 Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido NA 30 Características para a extinção do instrumento para o qual pode ser convertido Sim	11	Data original de emissão	17/09/2014
14 Opção de resgate ou recompra (1) Data de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra (3) Valor de resgate ou de recompra 16 Datas de resgate ou de recompra 17 Remuneração / Dividendos 18 Taxa de remuneração e índice referenciado 19 Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos Não 20 Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória 21 Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate ou não conversível 22 Cumulativo ou não comversível 23 Conversível ou não conversível 24 Se conversível, em quais situações 25 Se conversível, taxa de conversão 26 Se conversível, conversão obrigatória ou opcional 27 Se conversível, conversão obrigatória ou opcional 28 Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento 29 Se conversível, especificar o emissor do instrumento 30 Características para a extinção do instrumento 31 Se extinguível, em quais situações 32 Se extinguível, em quais situações 33 Se extinguível, per quais situações 34 Se extinguível, permanentemente ou temporariamente 35 Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação 46 Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nã 4.192, de 2013	12	Perpétuo ou com vencimento	Perpétuo
(1) Data de resgate ou de recompra (2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas (3) Valor de resgate ou de recompra condicionadas (3) Valor de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável Remuneração / Dividendos Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis Variável 18 Taxa de remuneração e índice referenciado Não 20 Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória Discricionariedade parcial Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não conversível 22 Cumulativo ou não conversível 23 Conversível ou não conversível 24 Se conversível, em quais situações Não 25 Se conversível, totalmente ou parcialmente NA 26 Se conversível, taxa de conversão NA 27 Se conversível, taxa de conversão NA 28 Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento NA 29 Conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertívol Se extinguível, em quais situações Situações previstas no Art. 17 Inciso XV, da Res. nº 4.192/13 30 Características para a extinção do instrumento Sim 31 Se extinguível, totalmente ou parcialmente Quartificações previstas no Art. 17 Inciso XV, da Res. nº 4.192/13 31 Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Permanente Permanente Possuic aracterísticas que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	13	Data original de vencimento	Sem vencimento
15 (2) Datas de resgate ou de recompra (3) Valor de resgate ou de recompra (13) Valor de resgate ou de recompra (14) Valor de resgate ou de recompra (14) Valor de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável NA Remuneração / Dividendos 17 Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis Variável 18 Taxa de remuneração e índice referenciado % CDI 19 Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos Não 20 Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória Discricionariedade parcial ou una discricionariedade parcial ou ou tro incentivo para resgate 21 Cumulativo ou não cumulativo Cumulativo 22 Conversível ou não conversível 23 Conversível, em quais situações Não conversível 24 Se conversível, totalmente ou parcialmente 25 Se conversível, totalmente ou parcialmente 26 Se conversível, totalmente ou parcialmente 27 Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento 28 Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento 39 Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido 30 Características para a extinção do instrumento para o qual pode ser convertido 31 Se extinguível, em quais situações 32 Se extinguível, em quais situações 33 Se extinguível, permanentemente ou temporariamente 34 Se conversível, totalmente ou parcialmente 35 Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação 36 Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	14	Opção de resgate ou recompra	Não
15 (2) Datas de resgate ou de recompra (3) Valor de resgate ou de recompra (13) Valor de resgate ou de recompra (14) Valor de resgate ou de recompra (14) Valor de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável NA Remuneração / Dividendos 17 Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis Variável 18 Taxa de remuneração e índice referenciado % CDI 19 Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos Não 20 Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória Discricionariedade parcial ou una discricionariedade parcial ou ou tro incentivo para resgate 21 Cumulativo ou não cumulativo Cumulativo 22 Conversível ou não conversível 23 Conversível, em quais situações Não conversível 24 Se conversível, totalmente ou parcialmente 25 Se conversível, totalmente ou parcialmente 26 Se conversível, totalmente ou parcialmente 27 Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento 28 Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento 39 Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido 30 Características para a extinção do instrumento para o qual pode ser convertido 31 Se extinguível, em quais situações 32 Se extinguível, em quais situações 33 Se extinguível, permanentemente ou temporariamente 34 Se conversível, totalmente ou parcialmente 35 Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação 36 Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013		(1) Data de resgate ou de recompra	
(3) Valor de resgate ou de recompra NA	15		NA
16 Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável NA Remuneração / Dividendos 17 Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis Variável 18 Taxa de remuneração e índice referenciado % CDI 19 Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos Não 20 Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória Discricionariedade parcial 21 Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate Não 22 Cumulativo ou não cumulativo Cumulativo 23 Conversível, au não conversível Não conversível 24 Se conversível, em quais situações NA 25 Se conversível, totalmente ou parcialmente NA 26 Se conversível, conversão NA 27 Se conversível, conversão obrigatória ou opcional NA 28 Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento NA 29 Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento para o qual pode ser convertido NA 30 Características para a extinção do instrumento Sim 31 Se extinguível, em quais situações Situações previstas no Art. 17 Inciso XV, da Res. nª 4.192/13 32 Se extinguível, permanentemente ou temporari			
17Remuneração ou dividendos fixos ou variáveisVariável18Taxa de remuneração e índice referenciado% CDI19Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendosNão20Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatóriaDiscricionariedade parcial21Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgateNão22Cumulativo ou não cumulativoCumulativo23Conversível ou não conversívelNão conversível24Se conversível, em quais situaçõesNA25Se conversível, totalmente ou parcialmenteNA26Se conversível, conversãoNA27Se conversível, conversão obrigatória ou opcionalNA28Se conversível, especificar para qual tipo de instrumentoNA29Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertidoNA30Características para a extinção do instrumentoSim31Se extinguível, em quais situaçõesSituações previstas no Art. 17 Inciso XV, da Res. n² 4.192/1332Se extinguível, totalmente ou parcialmente(1) Sempre será extinto na sua totalidade33Se extinguível, permanentemente ou temporariamentePermanente34aTipo de subordinaçãoContratual35 Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução não 4.192, de 2013Não	16		NA
18Taxa de remuneração e índice referenciado% CDI19Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendosNão20Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatóriaDiscricionariedade parcial21Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgateNão22Cumulativo ou não cumulativoCumulativo23Conversível ou não conversívelNão conversível24Se conversível, em quais situaçõesNA25Se conversível, totalmente ou parcialmenteNA26Se conversível, conversãoNA27Se conversível, conversão obrigatória ou opcionalNA28Se conversível, especificar para qual tipo de instrumentoNA29Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertidoNA30Características para a extinção do instrumentoSim31Se extinguível, em quais situaçõesSituações previstas no Art. 17 Inciso XV, da Res. nª 4.192/1332Se extinguível, totalmente ou parcialmente(1) Sempre será extinto na sua totalidade33Se extinguível, permanentemente ou temporariamentePermanente34aTipo de subordinaçãoContratual35Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidaçãoCapital Principal36Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013Não		Remuneração / Dividendos	
18Taxa de remuneração e índice referenciado% CDI19Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendosNão20Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatóriaDiscricionariedade parcial21Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgateNão22Cumulativo ou não cumulativoCumulativo23Conversível ou não conversívelNão conversível24Se conversível, em quais situaçõesNA25Se conversível, totalmente ou parcialmenteNA26Se conversível, conversãoNA27Se conversível, conversão obrigatória ou opcionalNA28Se conversível, especificar para qual tipo de instrumentoNA29Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertidoNA30Características para a extinção do instrumentoSim31Se extinguível, em quais situaçõesSituações previstas no Art. 17 Inciso XV, da Res. nª 4.192/1332Se extinguível, totalmente ou parcialmente(1) Sempre será extinto na sua totalidade33Se extinguível, permanentemente ou temporariamentePermanente34aTipo de subordinaçãoContratual35Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidaçãoCapital Principal36Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013Não	17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
19 Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos 20 Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória 21 Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate 22 Cumulativo ou não cumulativo 23 Conversível ou não conversível 24 Se conversível, em quais situações 36 Se conversível, totalmente ou parcialmente 37 Se conversível, totalmente ou parcialmente 38 Se conversível, conversão obrigatória ou opcional 39 Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento 30 Características para a extinção do instrumento 30 Características para a extinção do instrumento 31 Se extinguível, em quais situações 32 Se extinguível, totalmente ou parcialmente 33 Se extinguível, permanentemente ou temporariamente 34 Tipo de subordinação 35 Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação 36 Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	18		% CDI
Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Tipo de subordinação Contratual Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	19	-	Não
ou outro incentivo para resgate 22 Cumulativo ou não cumulativo 23 Conversível ou não conversível 24 Se conversível, em quais situações 25 Se conversível, totalmente ou parcialmente 26 Se conversível, taxa de conversão 27 Se conversível, conversão obrigatória ou opcional 28 Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento 29 Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido 30 Características para a extinção do instrumento 31 Se extinguível, em quais situações 32 Se extinguível, totalmente ou parcialmente 33 Se extinguível, totalmente ou parcialmente 34 Tipo de subordinação 35 Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação 40 Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
22Cumulativo ou não cumulativoCumulativo23Conversível ou não conversívelNão conversível24Se conversível, em quais situaçõesNA25Se conversível, totalmente ou parcialmenteNA26Se conversível, taxa de conversãoNA27Se conversível, conversão obrigatória ou opcionalNA28Se conversível, especificar para qual tipo de instrumentoNA29Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertidoSim30Características para a extinção do instrumentoSituações previstas no Art. 17 Inciso XV, da Res. nª 4.192/1331Se extinguível, em quais situaçõesSituações previstas no Art. 17 Inciso XV, da Res. nª 4.192/1332Se extinguível, totalmente ou parcialmente(1) Sempre será extinto na sua totalidade33Se extinguível, permanentemente ou temporariamentePermanente34aTipo de subordinaçãoContratual35Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidaçãoCapital Principal36Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013Não	21		Não
23Conversível ou não conversívelNão conversível24Se conversível, em quais situaçõesNA25Se conversível, totalmente ou parcialmenteNA26Se conversível, taxa de conversãoNA27Se conversível, conversão obrigatória ou opcionalNA28Se conversível, especificar para qual tipo de instrumentoNA29Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertidoNA30Características para a extinção do instrumentoSim31Se extinguível, em quais situaçõesSituações previstas no Art. 17 Inciso XV, da Res. nª 4.192/1332Se extinguível, totalmente ou parcialmente(1) Sempre será extinto na sua totalidade33Se extinguível, permanentemente ou temporariamentePermanente34aTipo de subordinaçãoContratual35Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidaçãoCapital Principal36Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013Não			Consolistics
24Se conversível, em quais situaçõesNA25Se conversível, totalmente ou parcialmenteNA26Se conversível, taxa de conversãoNA27Se conversível, conversão obrigatória ou opcionalNA28Se conversível, especificar para qual tipo de instrumentoNA29Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertidoNA30Características para a extinção do instrumentoSim31Se extinguível, em quais situaçõesSituações previstas no Art. 17 Inciso XV, da Res. nª 4.192/1332Se extinguível, totalmente ou parcialmente(1) Sempre será extinto na sua totalidade33Se extinguível, permanentemente ou temporariamentePermanente34aTipo de subordinaçãoContratual35Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidaçãoCapital Principal36Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013Não			
25Se conversível, totalmente ou parcialmenteNA26Se conversível, taxa de conversãoNA27Se conversível, conversão obrigatória ou opcionalNA28Se conversível, especificar para qual tipo de instrumentoNA29Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertidoNA30Características para a extinção do instrumentoSim31Se extinguível, em quais situaçõesSituações previstas no Art. 17 Inciso XV, da Res. nª 4.192/1332Se extinguível, totalmente ou parcialmente(1) Sempre será extinto na sua totalidade33Se extinguível, permanentemente ou temporariamentePermanente34aTipo de subordinaçãoContratual35Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidaçãoCapital Principal36Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013Não			
26Se conversível, taxa de conversãoNA27Se conversível, conversão obrigatória ou opcionalNA28Se conversível, especificar para qual tipo de instrumentoNA29Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertidoNA30Características para a extinção do instrumentoSim31Se extinguível, em quais situaçõesSituações previstas no Art. 17 Inciso XV, da Res. nª 4.192/1332Se extinguível, totalmente ou parcialmente(1) Sempre será extinto na sua totalidade33Se extinguível, permanentemente ou temporariamentePermanente34aTipo de subordinaçãoContratual35Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidaçãoCapital Principal36Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013Não		<u> </u>	
27Se conversível, conversão obrigatória ou opcionalNA28Se conversível, especificar para qual tipo de instrumentoNA29Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertidoNA30Características para a extinção do instrumentoSim31Se extinguível, em quais situaçõesSituações previstas no Art. 17 Inciso XV, da Res. nª 4.192/1332Se extinguível, totalmente ou parcialmente(1) Sempre será extinto na sua totalidade33Se extinguível, permanentemente ou temporariamentePermanente34aTipo de subordinaçãoContratual35Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidaçãoCapital Principal36Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013Não			
28Se conversível, especificar para qual tipo de instrumentoNA29Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertidoNA30Características para a extinção do instrumentoSim31Se extinguível, em quais situaçõesSituações previstas no Art. 17 Inciso XV, da Res. nª 4.192/1332Se extinguível, totalmente ou parcialmente(1) Sempre será extinto na sua totalidade33Se extinguível, permanentemente ou temporariamentePermanente34aTipo de subordinaçãoContratual35Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidaçãoCapital Principal36Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013Não		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Sim Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Permanente Tipo de subordinação Contratual Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação Capital Principal Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013			
convertido Características para a extinção do instrumento Sim Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Permanente Tipo de subordinação Contratual Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	28		NA
Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Permanente Tipo de subordinação Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 Situações previstas no Art. 17 Inciso XV, da Res. nº 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual Capital Principal Não	29		NA
Se extinguível, em quais situações XV, da Res. nº 4.192/13 32 Se extinguível, totalmente ou parcialmente 33 Se extinguível, permanentemente ou temporariamente 34 Tipo de subordinação Toposição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 XV, da Res. nº 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Permanente Capital Principal Não	30	Características para a extinção do instrumento	Sim
32 Se extinguível, totalmente ou parcialmente 33 Se extinguível, permanentemente ou temporariamente 34 Tipo de subordinação 35 Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação 36 Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 Contratual Não	31	Se extinguível, em quais situações	
34aTipo de subordinaçãoContratual35Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidaçãoCapital Principal36Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013Não	32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	
Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 Capital Principal Não	33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	34a	•	Contratual
Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Capital Principal
	36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que	Não
	37		NA



Tabela 4 (CCAb) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900137
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	Nível II
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 28.400 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 28.400 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	05/04/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	06/04/2026
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	NA
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados	Não
	ou outro incentivo para resgate	
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31		
21	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13
32	Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente	Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nª 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade
		Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual Capital Principal e Capital
32 33 34a	Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Tipo de subordinação Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que	Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual
32 33 34a 35	Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Tipo de subordinação Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual Capital Principal e Capital Complementar



Tabela 5 (CCAc) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900CQW
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	Nível II
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 4.243 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 4.243 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	09/08/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/08/2039
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	NA
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados	Não
	ou outro incentivo para resgate	
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA
20		
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31		Situações previstas no Artigo 17
	Características para a extinção do instrumento	
31	Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nª 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua
31 32 33	Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nª 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente
31	Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente	Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nª 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual Capital Principal e Capital
31 32 33 34a	Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Tipo de subordinação Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que	Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual
31 32 33 34a 35	Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Tipo de subordinação Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nª 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual Capital Principal e Capital Complementar



Tabela 6 (CCAd) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900CQX
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	Nível II
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 4.218 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 4.218 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	09/08/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/09/2039
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	NA
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	IVA
15	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados	Não
21	ou outro incentivo para resgate	
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Capital Principal e Capital Complementar
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	Não
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA



Tabela 7 (CCAe) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900CQY
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	Nível II
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 4.635 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 4.635 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	09/08/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	10/10/2039
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	NA
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados	Não
	ou outro incentivo para resgate	
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13
31	Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente	Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade
		Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Inciso XV, da Resolução nª 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual Capital Principal e Capital
32 33 34a	Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Tipo de subordinação Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que	Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual
32 33 34a 35	Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Tipo de subordinação Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual Capital Principal e Capital Complementar



Tabela 8 (CCAf) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900CQZ
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	Nível II
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 4.635 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 4.635 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	09/08/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/11/2039
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	NA
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados	Não
	ou outro incentivo para resgate	
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nª 4.192/13
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
34a 35	Tipo de subordinação Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Capital Principal e Capital
	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que	
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Capital Principal e Capital Complementar



Tabela 9 (CCAg) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900CR0
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	Nível II
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 4.635 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 4.635 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	09/08/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/12/2039
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	NA
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados	Não
	ou outro incentivo para resgate	
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nª 4.192/13
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Capital Principal e Capital Complementar
	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que	Capital Principal e Capital Complementar Não
35		Complementar



Tabela 10 (CCAh) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900CR1
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	Nível II
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 4.635 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 4.635 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	09/08/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/01/2040
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	NA
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	Não
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversivel, totalmente ou parcialmente	NA NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 17
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	Inciso XV, da Resolução nª 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	totalidade Permanente
	Tipo de subordinação	
34a 35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Contratual Capital Principal e Capital
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que	Complementar Não
	trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA



Tabela 11 (CCAi) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXA
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	Nível II
	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento	Nível II
5	temporário de que trata a linha anterior	
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 4.900 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 4.900 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	25/10/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/11/2039
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	NA
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados	Não
21	ou outro incentivo para resgate	
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser	NA
30	convertido Características para a extinção do instrumento	Sim
		Situações previstas no Artigo 17
31	Se extinguível, em quais situações	Inciso XV, da Resolução nª 4.192/13
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Capital Principal e Capital Complementar
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que	Não
	trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA



Tabela 12 (CCAj) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXB
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento	Nível II
-	temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 4.900 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 4.900 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	25/10/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/12/2039
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	NA
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	NA NA
15	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
10	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados	Não
21	ou outro incentivo para resgate	
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 17
	<u> </u>	Inciso XV, da Resolução nª 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Capital Principal e Capital Complementar
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que	Não
	trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA



Tabela 13 (CCAk) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXC
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento	Nível II
4	temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento	Nível II
	temporário de que trata a linha anterior	
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 4.900 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 4.900 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	25/10/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/01/2040
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	NA
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
20	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados	Não
21	ou outro incentivo para resgate	IVao
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA NA
20	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser	NA NA
29	convertido	NA NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
		Situações previstas no Artigo 17
31	Se extinguível, em quais situações	Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13
		(1) Sempre será extinto na sua
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
Jiu	pe accessionayae	Capital Principal e Capital
		l (al)llal Pillicidal Picadical
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	
		Complementar
35 36	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	



Tabela 14 (CCAI) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXD
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento	Nível II
4	temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 4.900 mil
	Valor de face do instrumento	R\$ 4.900 mil
9		·
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	25/10/2019 Com Vencimento
12	Perpétuo ou com vencimento	
13	Data original de vencimento	09/02/2040
14	Opção de resgate ou recompra	Não
4-	(1) Data de resgate ou de recompra	NA
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	Não
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversivel, totalmente ou parcialmente	NA NA
26	Se conversivel, taxa de conversão	NA NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser	NA NA
	convertido	<u></u>
30	Características para a extinção do instrumento	Sim Situações previstas no Artigo 17
31	Se extinguível, em quais situações	Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Capital Principal e Capital
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que	Complementar Não
	trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	N.A.
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA



Tabela 15 (CCAm) - Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência - Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXE
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento	Nível II
4	temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento	Nível II
	temporário de que trata a linha anterior	
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 4.900 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 4.900 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	25/10/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/03/2040
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	NA
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados	Não
21	ou outro incentivo para resgate	
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
		Capital Principal e Capital
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Complementar
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	Não
i	trata o art. 20 da Nesolução II- 4.132, de 2013	
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA



Tabela 16 (CCAn) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXF
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento	Nível II
4	temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento	Nível II
	temporário de que trata a linha anterior	
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 4.900 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 4.900 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	25/10/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/04/2040
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	NA
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados	Não
21	ou outro incentivo para resgate	IVao
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser	NA NA
29	convertido	
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13
		(1) Sempre será extinto na sua
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
		Capital Principal e Capital
25	Docicão na hiorarquia do cubordinação em esco do liguidação	
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Complementar
35 36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que	1
		Complementar



Tabela 17 (CCAo) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXG
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento	Nível II
4	temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento	Nível II
J	temporário de que trata a linha anterior	
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 1.050 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 1.050 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	25/10/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/11/2039
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	NA
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados	Não
21	ou outro incentivo para resgate	1100
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
		Nau culiveisivei
24		
24 25	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA NA
25 26	Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão	NA NA NA
25 26 27	Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA NA
25 26 27 28	Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA NA NA NA
25 26 27	Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA NA NA NA NA
25 26 27 28	Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser	NA NA NA NA NA
25 26 27 28 29	Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento	NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 17
25 26 27 28 29 30	Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13
25 26 27 28 29 30	Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento	NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução na 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua
25 26 27 28 29 30 31	Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente	NA NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade
25 26 27 28 29 30 31 32	Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	NA NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nª 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente
25 26 27 28 29 30 31	Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente	NA NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual
25 26 27 28 29 30 31 32	Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	NA NA NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nª 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual Capital Principal e Capital
25 26 27 28 29 30 31 32 33 34a 35	Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Tipo de subordinação Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	NA NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual
25 26 27 28 29 30 31 32 33 34a	Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Tipo de subordinação	NA NA NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual Capital Principal e Capital Complementar



Tabela 18 (CCAp) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXH
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento	Nível II
4	temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento	Nível II
	temporário de que trata a linha anterior	
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 1.050 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 1.050 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	25/10/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/12/2039
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	NA
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados	Não
21	ou outro incentivo para resgate	
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
		Capital Principal e Capital
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Complementar
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	Não
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA NA
	DE SUU, ESPECIACAL AS CALACTEUSUCAS DE ADE HATA A MINI AMITENDI	INA



Tabela 19 (CCAq) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXI
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento	Nível II
4	temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento	Nível II
	temporário de que trata a linha anterior	
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 1.050 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 1.050 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	25/10/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/01/2040
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	NA
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados	Não
21	ou outro incentivo para resgate	
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
J+a		Capital Principal e Capital
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Complementar
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	Não
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA



Tabela 20 (CCAr) - Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência - Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXJ
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento	Nível II
4	temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento	Nível II
	temporário de que trata a linha anterior	
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 1.050 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 1.050 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	25/10/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/02/2040
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	NA
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados	Não
21	ou outro incentivo para resgate	1140
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA NA
	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser	NA NA
29	convertido	
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 17
31	se extiliguivel, etti quais situações	Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua
		totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Capital Principal e Capital
55		Complementar
		=-
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que	Não
36 37	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013 Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	Não NA



Tabela 21 (CCAs) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXK
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento	Nível II
4	temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Nível II
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 1.050 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 1.050 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	25/10/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/03/2040
14	Opção de resgate ou recompra	Não
14		
4 -	(1) Data de resgate ou de recompra	NA
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	
4.6	(3) Valor de resgate ou de recompra	NA
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	Não
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser	NA
20	Correctorísticos para a extinção do instrumento	Sim
30	Características para a extinção do instrumento	Situações previstas no Artigo 17
31	Se extinguível, em quais situações	Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Capital Principal e Capital
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que	Complementar Não
	trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA



Tabela 22 (CCAt) - Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência - Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni Banco S.A.
2	Identificador único	LFSN1900GXL
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento	Nível II
4	temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento	Nível II
	temporário de que trata a linha anterior	
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 700 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 700 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	25/10/2019
12	Perpétuo ou com vencimento	Com Vencimento
13	Data original de vencimento	09/04/2040
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	NA
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados	Não
21	ou outro incentivo para resgate	
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Artigo 17 Inciso XV, da Resolução nº 4.192/13
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
		Capital Principal e Capital
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Complementar
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	Não
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA
5/	se sim, especiment as caracteristicas de que trata a milia antenor	INA



Tabela 23 (CCAu) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
2	Identificador único	LFSC200020C
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	Capital Complementar
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Capital Complementar
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 53.885 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 53.885 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	19/10/2020
12	Perpétuo ou com vencimento	Perpétuo
13	Data original de vencimento	Sem vencimento
14	Opção de resgate ou recompra	Não
	(1) Data de resgate ou de recompra	
15	(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas	NA
	(3) Valor de resgate ou de recompra	
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados	Não
	ou outro incentivo para resgate	Não
22	ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
22	ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível	Cumulativo Não conversível
22 23 24	ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações	Cumulativo Não conversível NA
22 23 24 25	ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente	Cumulativo Não conversível NA NA
22 23 24 25 26	ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão	Cumulativo Não conversível NA NA
22 23 24 25 26 27	ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	Cumulativo Não conversível NA NA NA NA
22 23 24 25 26	ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	Cumulativo Não conversível NA NA
22 23 24 25 26 27 28	ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	Cumulativo Não conversível NA
22 23 24 25 26 27 28	ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser	Cumulativo Não conversível NA NA NA NA NA NA NA Sim
22 23 24 25 26 27 28	ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	Cumulativo Não conversível NA
22 23 24 25 26 27 28 29	ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento	Cumulativo Não conversível NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Art. 17 Inciso
22 23 24 25 26 27 28 29 30	ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações	Cumulativo Não conversível NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Art. 17 Inciso XV, da Res. nª 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua
22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente	Cumulativo Não conversível NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Art. 17 Inciso XV, da Res. nª 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade
22 23 24 25 26 27 28 29 30 31	ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Cumulativo Não conversível NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Art. 17 Inciso XV, da Res. nº 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente
22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34a	ou outro incentivo para resgate Cumulativo ou não cumulativo Conversível ou não conversível Se conversível, em quais situações Se conversível, totalmente ou parcialmente Se conversível, taxa de conversão Se conversível, conversão obrigatória ou opcional Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido Características para a extinção do instrumento Se extinguível, em quais situações Se extinguível, totalmente ou parcialmente Se extinguível, permanentemente ou temporariamente Tipo de subordinação	Cumulativo Não conversível NA NA NA NA NA NA Sim Situações previstas no Art. 17 Inciso XV, da Res. nª 4.192/13 (1) Sempre será extinto na sua totalidade Permanente Contratual



Tabela 24 (CCAv) – Principais características dos instrumentos que compõem o Patrimônio de Referência – Nível II

		Informação quantitativa / qualitativa
1	Emissor	Omni S/A - Crédito, Financiamento e Investimento
2	Identificador único	LFSC200020D
3	Lei aplicável ao instrumento	Resolução 4.733/19 do CMN
4	Classificação do instrumento como componente do PR durante o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013.	Capital Complementar
5	Classificação do instrumento como componente do PR após o tratamento temporário de que trata a linha anterior	Capital Complementar
6	Escopo da elegibilidade do instrumento	Conglomerado
7	Tipo de instrumento	Letra Financeira
8	Valor reconhecido no PR	R\$ 53.885 mil
9	Valor de face do instrumento	R\$ 53.885 mil
10	Classificação contábil	Passivo - custo amortizado
11	Data original de emissão	19/10/2020
12	Perpétuo ou com vencimento	Perpétuo
13	Data original de vencimento	Sem vencimento
14	Opção de resgate ou recompra	Não
15	(1) Data de resgate ou de recompra(2) Datas de resgate ou de recompra condicionadas(3) Valor de resgate ou de recompra	NA
16	Datas de resgate ou de recompra subsequentes, se aplicável	NA
	Remuneração / Dividendos	
17	Remuneração ou dividendos fixos ou variáveis	Variável
18	Taxa de remuneração e índice referenciado	% SELIC + Spread
19	Possibilidade de suspensão de pagamento de dividendos	Não
20	Completa discricionariedade, discricionariedade parcial ou mandatória	Discricionariedade parcial
21	Existência de cláusulas que alterem prazos ou condições de remuneração pactuados ou outro incentivo para resgate	Não
22	Cumulativo ou não cumulativo	Cumulativo
23	Conversível ou não conversível	Não conversível
24	Se conversível, em quais situações	NA
25	Se conversível, totalmente ou parcialmente	NA
26	Se conversível, taxa de conversão	NA
27	Se conversível, conversão obrigatória ou opcional	NA
28	Se conversível, especificar para qual tipo de instrumento	NA
29	Se conversível, especificar o emissor do instrumento para o qual pode ser convertido	NA
30	Características para a extinção do instrumento	Sim
31	Se extinguível, em quais situações	Situações previstas no Art. 17 Inciso XV, da Res. nº 4.192/13
32	Se extinguível, totalmente ou parcialmente	(1) Sempre será extinto na sua totalidade
33	Se extinguível, permanentemente ou temporariamente	Permanente
34a	Tipo de subordinação	Contratual
35	Posição na hierarquia de subordinação em caso de liquidação	Capital Principal
36	Possui características que não serão aceitas após o tratamento temporário de que trata o art. 28 da Resolução nº 4.192, de 2013	Não
37	Se sim, especificar as características de que trata a linha anterior	NA



3. Exposição ao Risco de Crédito

Tabela 25 (CR1) - Qualidade creditícia das exposições

		a	b	С	g
		Valor br	uto:	B	
		Exposições caracterizadas como operações em curso anormal	Em curso normal	Provisões, adiantamentos e rendas a apropriar	Valor líquido (a+b-c)
1	Concessão de crédito	600.375	4.969.304	565.712	5.003.967
2	Títulos de dívida	-	474.272	234	474.038
2a	dos quais: títulos soberanos nacionais	-	406.673	-	406.673
2b	dos quais: outros títulos	-	67.598	234	67.364
3	Operações não contabilizadas no balanço patrimonial	-	589.335	-	589.335
4	Total (1+2+3)	600.375	6.032.910	565.946	6.067.339

Tabela 26 (CR2) - Mudanças no estoque de operações em curso anormal

		(a) Total
11	Valor das operações em curso anormal no final do período anterior	525.273
[Valor das operações que passaram a ser	
2	classificadas como em curso anormal no	241.853
ļ	período corrente	
3	Valor das operações reclassificadas para	(69.832)
ļ	curso normal	
4	Valor da baixa contábil por prejuízo	(79.934)
5	Outros ajustes	(16.985)
	Valor das operações em curso anormal no final do período corrente (1+2+3+4+5)	600.375

A seguir serão apresentadas informações adicionais sobre as características e qualidade creditícia das exposições do Conglomerado Prudencial Omni.



Tabela 27 – Exposição de crédito por tipo (R\$ Mil)

Tipo de exposição ao risco de crédito	set	/21	jun/	/21	Var. Set/21 - Jun/21	Var. %
	Total da Exposição	Média Trim.	Total da Exposição	Média Trim.	Total - R\$ mil	
Pessoa Física	4.542.989	4.374.349	4.055.602	3.917.101	487.387	12,0%
Consignado	-	-	-	-	-	0,0%
Veículos e arrendamento mercantil	2.658.782	2.583.389	2.447.559	2.370.016	211.224	8,6%
Cartão de crédito*	1.486.476	1.415.905	1.266.959	1.217.959	219.518	17,3%
Outros	397.730	375.055	341.084	329.126	56.646	16,6%
Pessoa Jurídica	286.677	191.452	236.573	185.997	50.104	21,2%
Investimento	-	-	-	-	-	0,0%
Capital de giro, desconto de títulos e conta garantida	199.384	132.812	175.277	123.616	24.107	13,8%
Veículos e arrendamento mercantil	64.962	58.640	48.799	46.984	16.163	33,1%
Outros	22.331	-	12.497	15.397	9.834	0,0%
TOTAL	4.829.666	4.565.801	4.292.175	4.103.098	537.491	12,5%

^{*} Inclui limite de crédito

Tabela 28 – Maiores exposições (R\$ Mil)

Maiores exposições	set/	21	jun/2	Var. Set/21 - Jun/21	
	Exposição	% Carteira	Exposição	% Carteira	Exposição
10 maiores	102.433	2,1%	84.869	2,0%	17.564
100 maiores	170.612	3,5%	146.888	3,4%	23.725

Tabela 29 – Exposição de crédito por região (R\$ Mil)

Tina da avnacição na visco da crádita			set/	21			jun/21					
Tipo de exposição ao risco de crédito	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	TOTAL	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	TOTAL
Pessoa Física	22.473	287.579	250.462	3.075.927	906.548	4.542.989	20.792	248.411	217.998	2.734.123	834.278	4.055.602
Consignado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Veículos e arrendamento mercantil	18.723	112.332	223.124	1.527.792	776.812	2.658.782	17.427	97.592	198.520	1.415.087	718.932	2.447.559
Cartão de crédito*	1.603	146.153	4.074	1.331.060	3.587	1.486.476	1.471	133.140	-	1.129.285	3.063	1.266.959
Outros	2.148	29.095	23.264	217.075	126.149	397.730	1.893	17.679	19.478	189.751	112.284	341.084
Pessoa Jurídica	282	946	1.459	169.741	114.249	286.677	264	624	814	158.076	76.796	236.573
Investimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Capital de giro, desconto de títulos e conta garantida	121	549	475	122.354	75.884	199.384	124	496	256	122.667	51.734	175.277
Veículos e arrendamento mercantil	161	397	984	47.386	16.034	64.962	139	128	559	35.408	12.565	48.799
Outros	-	-	-	-	22.331	22.331	-	-	-	-	12.497	12.497
TOTAL	22.755	288.525	251.921	3.245.668	1.020.797	4.829.666	21.055	249.035	218.812	2.892.199	911.074	4.292.175

^{*} Inclui limite de crédito

Tabela 30 - Exposição de crédito por setor econômico (R\$ Mil)

				set/21							jun/21			
Tipo de exposição ao risco de crédito	Agricultura	Comércio	Indústria	Intermediários Financeiros	Serviços	Outros	TOTAL	Agricultura	Comércio	Indústria	Intermediários Financeiros	Serviços	Outros	TOTAL
Pessoa Física	-	-	-	-	-	4.542.989	4.542.989	-	-	-	-	-	4.055.602	4.055.602
Consignado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Veículos e arrendamento mercantil	-	-	-	-	-	2.658.782	2.658.782	-	-	-	-	-	2.447.559	2.447.559
Cartão de crédito*	-	-	-	-	-	1.486.476	1.486.476	-	-	-	-	-	1.266.959	1.266.959
Outros	-	-	-	-	-	397.730	397.730	-	-	-	-	-	341.084	341.084
Pessoa Jurídica	-	71.314	11.932	-	191.539	11.892	286.677	-	72.066	15.220	-	140.162	9.125	236.573
Investimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Capital de giro, desconto de títulos e conta garantida	-	65.093	9.490	-	119.491	5.310	199.384	-	66.729	12.407	-	91.638	4.503	175.277
Veículos e arrendamento mercantil	-	6.221	2.442	-	49.717	6.582	64.962	-	5.337	2.813	-	36.027	4.622	48.799
Outros	-	-	-	-	22.331	-	22.331	-	-	-	-	12.497	-	12.497
TOTAL	-	71.314	11.932	-	191.539	4.554.881	4.829.666	-	72.066	15.220	-	140.162	4.064.727	4.292.175

^{*} Inclui limite de crédito

Tabela 31 – Exposição de crédito por prazo a decorrer (R\$ Mil)

			set/21					jun/21		
Tipo de exposição ao risco de crédito	Até 6 meses		Acima de 1 ano até 5 anos	Acima de 5 anos	TOTAL	Até 6 meses	Acima de 6 meses até 1 ano	Acima de 1 ano até 5 anos	Acima de 5 anos	TOTAL
Pessoa Física	3.221.474	1.288	566.257	-	3.789.019	2.876.531	1.533	490.067	-	3.368.132
Consignado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Veículos e arrendamento mercantil	2.105.558	1.048	245	-	2.106.851	1.930.363	1.242	270	-	1.931.876
Cartão de crédito*	790.773	2	565.988	-	1.356.763	668.284	4	489.775	-	1.158.063
Outros	325.143	238	24	-	325.404	277.884	287	22	-	278.194
Pessoa Jurídica	210.474	-	11	-	210.485	821.863	2.185	12	-	824.059
Investimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Capital de giro, desconto de títulos e conta garantida	129.005	-	3	-	129.008	765.822	2.182	3	-	768.006
Veículos e arrendamento mercantil	59.139	-	8	-	59.146	43.544	3	9	-	43.556
Outros	22.331	-	-	-	22.331	12.497	-	-	-	12.497
TOTAL	3.431.947	1.288	566.268	-	3.999.503	3.698.394	3.718	490.079	-	4.192.191

^{*} Inclui limite de crédito

Tabela 32 – Exposição de crédito em atraso por região (R\$ Mil)

			set	/21			jun/21					
	Atraso entre 15 e 60 dias	Atraso entre 61 e 90 dias	Atraso entre 91 e 180 dias	Atraso entre 181 e 360 dias	Atraso acima de 360 dias	TOTAL	Atraso entre 15 e 60 dias	Atraso entre 61 e 90 dias	Atraso entre 91 e 180 dias	Atraso entre 181 e 360 dias	Atraso acima de 360 dias	TOTAL
Norte	3.559	1.189	1.460	760	-	6.967	3.149	1.102	1.341	889	-	6.481
Nordeste	27.819	12.419	21.987	24.482	210	86.918	23.895	11.258	20.616	14.637	178	70.584
Centro-Oeste	39.114	10.365	11.654	8.409	73	69.615	33.731	9.080	11.116	9.094	14	63.036
Sudeste	317.765	98.984	163.692	170.769	1.207	752.418	290.716	94.072	146.920	131.960	810	664.478
Sul	138.375	31.178	36.368	33.991	66	239.979	127.762	28.536	38.824	34.993	43	230.156
TOTAL	526.633	154.136	235.162	238.411	1.556	1.155.898	479.253	144.049	218.816	191.572	1.045	1.034.733

^{*} Não inclui operações baixadas para prejuízo

^{**} Valor bruto de provisões

Tabela 33 – Exposição de crédito em atraso por setor (R\$ Mil)

			set	/21					jun/:	21		
Setor econômico	Atraso entre 15 e 60 dias	Atraso entre 61 e 90 dias	Atraso entre 91 e 180 dias	Atraso entre 181 e 360 dias	Atraso acima de 360 dias	TOTAL	Atraso entre 15 e 60 dias	Atraso entre 61 e 90 dias	Atraso entre 91 e 180 dias	Atraso entre 181 e 360 dias	Atraso acima de 360 dias	TOTAL
Agricultura	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio	2.948	423	1.236	181	-	4.787	1.817	316	225	144	-	2.501
Indústria	960	-	10	917	-	1.886	-	10	917	-	-	927
Intermediários Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	7.155	2.160	4.339	1.312	-	14.967	10.097	2.345	1.875	2.824	-	17.141
Outros	515.569	151.554	229.577	236.001	1.556	1.134.257	467.338	141.378	215.799	188.605	1.045	1.014.165
TOTAL	526.633	154.136	235.162	238.411	1.556	1.155.898	479.253	144.049	218.816	191.572	1.045	1.034.733

^{*} Não inclui operações baixadas para prejuízo

Tabela 34 – Operações de crédito baixadas para prejuízo no trimestre (R\$ Mil)

Setor Econômico	set/21	jun/21	Var. Set/21 - Jun/21
Agricultura	-	-	-
Comércio	30	52	(22)
Indústria	-	-	-
Intermediários Financeiros	-	-	-
Serviços	267	616	(349)
Outros	73.096	90.989	(17.894)
TOTAL	73.393	91.658	(18.265)

Tabela 35 – Movimentação da provisão para créditos de liquidação duvidosa (R\$ Mil)

		2º trimestre			1º trimestre	
Setor Econômico	Saldo Final - Jun/21	Final - (Reversão)		Saldo Final - Mar/21	Constituição / (Reversão) Líquida	Saldo Final - Jun/21
Agricultura	-	-	-	-	-	-
Comércio	1.364	1.357	2.721	2.053	522	1.364
Indústria	1.159	448	1.607	734	(417)	1.159
Intermediários Financeiros	-	-	-	-	-	-
Serviços	7.481	3.358	10.838	6.972	(2.146)	7.481
Outros	474.614	76.167	550.780	462.212	(49.929)	474.614
TOTAL	484.616	81.330	565.946	471.971	(51.970)	484.616

^{**} Valor bruto de provisões